

## PORTARIA Nº 2.730, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios desbloqueados da Portaria nº 2.251/GM/MS, de 03 de novembro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 2.251/GM/MS, de 03 de novembro de 2016, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Estado e Municípios que não cadastraram ou atualizaram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SNCES) ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de fevereiro a junho de 2016, resolve:

Art. 1º O primeiro desbloqueio de que trata esta Portaria restabelece a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, referente às parcelas 09/2016, 10/2016, 11/2016 e 12/2016 aos Municípios constantes dos anexos a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 16 de novembro de 2016, regularizaram as informações no SCNES e SIA/SUS.

Art. 2º Os Recursos Financeiros necessários para a presente Portaria totalizam R\$ 377.796,80 (trezentos e setenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo “Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS” nas seguintes unidades orçamentárias:

I – Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante de R\$ 309.911,84 (trezentos e nove mil novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB “Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária”; e

II – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante de R\$ 67.884,96 (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 “Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos – Nacional”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

<b>ANEXO I</b> <b>Municípios que se regularizaram quanto ao</b> <b>SCNES - monitoramento em 16/11/2016</b>	
ACRE	Cód IBGE
Porto Acre *	120080
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

MINAS GERAIS	Cód IBGE
Santo Antônio do Itambé *	316020
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

PIAUÍ	Cód IBGE
Santa Cruz do Piauí *	220910
Wall Ferraz *	221170
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>

RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE
Três Forquilhas *	432183
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

SANTA CATARINA	Cód IBGE
Nova Erechim*	421140
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

<b>TOTAL BRASIL</b>	<b>6</b>
---------------------	----------

\* Os municípios permanecem bloqueados  
quanto ao SIA/SUS

<b>ANEXO II</b> <b>Municípios que se regularizaram quanto ao</b> <b>SIA-SUS - monitoramento em 16/11/2016</b>	
ALAGOAS	Cód IBGE

Satuba	270890
TOTAL	1

BAHIA	Cód IBGE
Barro Alto	290323
Caetanos	290515
Camamu	290580
Cândido Sales	290670
Cardeal da Silva	290700
Elísio Medrado	291030
Fátima	291075
Guaratinga	291180
Itamari	291570
Lafaiete Coutinho	291870
Nova Redenção	292285
Paratinga	292370
Rio de Contas	292670
TOTAL	13

CEARÁ	Cód IBGE
Madalena	230763
TOTAL	1

ESPÍRITO SANTO	Cód IBGE
Alfredo Chaves	320030
TOTAL	1

GOIÁS	Cód IBGE
Bela Vista de Goiás	520330
TOTAL	1

MARANHÃO	Cód IBGE
Itinga do Maranhão	210542
Mata Roma	210640
TOTAL	2

MATO GROSSO	Cód IBGE
Novo Horizonte do Norte	510627
Torixoréu	510820
Nova Monte Verde	510895
TOTAL	3

MINAS GERAIS	Cód IBGE
Caetanópolis	310990
Campos Gerais	311160
Josenópolis	313657
Laranjal	313800
Pedra Azul	314870
Planura	315160
São João do Paraíso	316270
Taquaraçu de Minas	316830
Tumiritinga	316950
TOTAL	9

PARÁ	Cód IBGE
Igarapé-Miri	150330
Piçarra	150563
Portel	150580
TOTAL	3

PARAÍBA	Cód IBGE
Areia de Baraúnas	250115
Cacimba de Dentro	250350
Joca Claudino	251365
TOTAL	3

PARANÁ	Cód IBGE
Alto Piquiri	410070
Ariranha do Ivaí	410185
Cândido de Abreu	410440
Curiúva	410700
Imbaú	411007
Manoel Ribas	411450

Marilena	411500
Teixeira Soares	412700
Xambrê	412880
TOTAL	9

PERNAMBUCO	Cód IBGE
Cortês	260480
Palmares	261000
Santa Cruz	261245
Santa Cruz da Baixa Verde	261247
TOTAL	4

PIAUI	Cód IBGE
Eliseu Martins	220360
Isaías Coelho	220490
São João do Piauí	221000
TOTAL	3

RIO DE JANEIRO	Cód IBGE
Cambuci	330090
Casimiro de Abreu	330130
São João da Barra	330500
TOTAL	3

RIO GRANDE DO NORTE	Cód IBGE
Alto do Rodrigues	240070
Baía Formosa	240140
Rio do Fogo	240895
Patu	240930
São Bento do Norte	241160
TOTAL	5

RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE
Arroio do Tigre	430120
Carazinho	430470
Coqueiro Baixo	430583
Faxinal do Soturno	430800

Morrinhos do Sul	431244
São Gabriel	431830
Tuparendi	432230
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>

<b>RONDÔNIA</b>	<b>Cód IBGE</b>
Machadinho D'Oeste	110013
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

<b>SANTA CATARINA</b>	<b>Cód IBGE</b>
Ibiam	420675
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

<b>SÃO PAULO</b>	<b>Cód IBGE</b>
Iaras	351925
Nova Europa	353290
Penápolis	353730
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>

<b>SERGIPE</b>	<b>Cód IBGE</b>
Simão Dias	280710
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

<b>TOCANTINS</b>	<b>Cód IBGE</b>
Peixe	171660
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

<b>TOTAL BRASIL</b>	<b>75</b>
---------------------	-----------